

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2014

(DO Sr. RICARDO IZAR)

Declara o lanche conhecido como “BAURU” Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e da cidade de Bauru.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Dispõe sobre o reconhecimento da importância cultural e gastronômica do lanche conhecido como “BAURU”, alimento nacionalmente conhecido e típico do Estado de São Paulo, oriundo da cidade de Bauru, para o circuito turístico brasileiro.

Art. 2º- O lanche conhecido como “BAURU” fica constituído como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil para todos os efeitos legais.

Parágrafo único – Para os fins desta lei fica estabelecido que o lanche BAURU é aquele consiste em um pão francês com rosbife, fatias de tomate, picles e queijo mozzarella derretido, condimentado com orégano e sal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O bauru é um sanduíche brasileiro inventado por Casimiro Pinto Neto, apelidado "Bauru" em referência à sua cidade natal, no restaurante Ponto Chic do Largo do Paiçandu, em 1934 . O sanduíche logo se tornou popular e foi batizado com a alcunha de seu criador.

A receita original de Pinto Neto, oficializada pela lei municipal 4314, de 24 de junho de 1998, aprovada pela câmara dos vereadores de Bauru, consiste em um pão francês com rosbife, fatias de tomate, picles e queijo mozzarella derretido, condimentado com orégano e sal. Existem atualmente diversas variações da receita, mas não são tidas como o verdadeiro bauru (*Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Bauru>*).

Trata-se de um lanche tradicional e nacionalmente conhecido, de maneira que transformá-lo em patrimônio cultural é mais do que uma homenagem, mas sim o reconhecimento de sua notoriedade perante a população, que expandiu os limites da cidade e hoje é nacionalmente conhecido.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em        de        de 2014

**Deputado RICARDO IZAR (PSD-SP)**